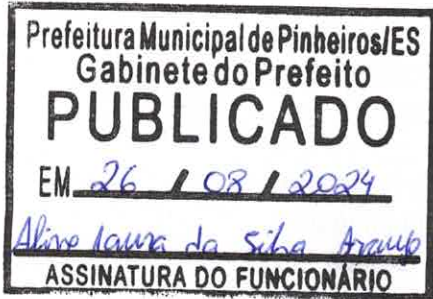




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2024  
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar por Recursos de Emendas Parlamentares no orçamento de 2024 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, por Recursos de Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 1.169.969,00 (um milhão, cento e sessenta e nove reais, novecentos e sessenta e nove reais) na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

**CRÉDITO ESPECIAL**

01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0232 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.281 – CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) / EMENDAS PARLAMENTARES

339030000000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 160000000033 – SUS FEDERAL – CUSTEIO – Nº DA PROPOSTA

36000590901202400.....

.R\$ 150.000,00

FONTE DE RECURSO: 160000000037 – SUS FEDERAL – CUSTEIO – Nº DA PROPOSTA

36000623977202400.....

..R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSO: 160000000038 – SUS FEDERAL – CUSTEIO – Nº DA PROPOSTA

36000606334202400.....

...R\$ 400.000,00

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 160000000033 – SUS FEDERAL – CUSTEIO – Nº DA PROPOSTA

36000590901202400.....

.R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**FONTE DE RECURSO: 160000000037 – SUS FEDERAL – CUSTEIO – Nº DA PROPOSTA**

**36000623977202400.....  
..R\$ 169.969,00**

**FONTE DE RECURSO: 160000000038 – SUS FEDERAL – CUSTEIO – Nº DA PROPOSTA**

**36000606334202400.....R\$  
100.000,00**

Art. 2º A base para suplementação será o recurso financeiro transferido pelo Governo Federal, por meio da: Emenda Parlamentar nº 41800005, Proposta nº 36000590901202400 – Ano 2024 – R\$ 300.000,00; Emenda Parlamentar nº 71090014, Proposta nº 36000606334202400 – Ano 2024 – R\$ 500.000,00 e Emenda Parlamentar nº 50410002, Proposta nº 36000623977202400 – Ano 2024 – R\$ 369.969,00, com a finalidade de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 26 de Agosto de 2024.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal